



PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 009/2020 – HOSPITAL ESTADUAL DE COMBATE À COVID - 19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

O **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Palmas (TO), torna pública a realização do **processo seletivo para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para prazo Determinado, para os cargos listados abaixo a serem lotados No Hospital Estadual de Combate a COVID – 19, contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.**

01. **Analista de Suprimentos**
02. **Farmacêutico Hospitalar**
03. **Fisioterapeuta Hospitalar**
04. **Técnico de Enfermagem UTI**
05. **Técnico de Enfermagem**
06. **Terapeuta Ocupacional**

1. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.
- 1.2. A Análise das informações cadastradas no site e realização das entrevistas caberão exclusivamente ao ISAC.
- 1.3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do (a) candidato (a);
- 1.4. Estão aptos a participar do Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - b) Ter título de eleitor;



- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;
- f) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição e contratação;
- g) Cumprir as determinações do Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise curricular das informações cadastradas no site de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório;

1.6. Ao realizar a inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.7. O Instituto Saúde e Cidadania não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.8. Em nenhuma hipótese qualquer etapa prevista neste edital poderá ser realizada posteriormente.

2. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

Data da divulgação do Edital: 23/10/2020
Período de Inscrição: 23/10/2020 a 25/10/2020
Endereço para inscrição: www.isac.org.br

2.1. Para fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.isac.org.br selecionar o edital e o cargo para o qual concorre a vaga.



2.1.1. O candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados no sistema, assumindo a responsabilidade por todas as informações prestadas, declarando-as como verdadeiras.

2.1.2. Caso sejam verificadas inconsistências com as informações prestadas o candidato é automaticamente desclassificado. E o próximo candidato da sequência ocupará a última posição.

2.1.3. O campo de experiência profissional é computado a cada 12 meses de experiência NA FUNÇÃO, o candidato que informar experiências divergentes do descrito no item 3.5 deste edital no ato de preenchimento das informações, será automaticamente desclassificado.

2.1.4. O profissional que tiver mais tempo de experiência na função do que o exigido no item 3.5 deverá informar no campo específico para uso em caso de empate.

2.1.5. No caso da experiência/vínculo atual deverá ser colocada na data de término a data do preenchimento da inscrição.

É necessário que o(a) candidato(a) certifique-se de marcar corretamente o cargo escolhido e as informações prestadas, pois não haverá possibilidade de alteração após efetivação da inscrição.

2.2. Antes de proceder à inscrição no Processo de Seleção, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições referentes aos cargos de contratação.

2.3. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo de Seleção e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste Edital;

2.4. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto no item 2.1.

2.5. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no site do ISAC.

2.5.1. Dados pessoais;

2.5.2. Escolaridade;



2.5.3. Cursos realizados na área da saúde;

2.5.4. Experiências profissionais na função.

2.6. Não serão aceitas inscrições e/ou currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente.

2.7. Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para inscrição.

2.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será analisado, e caso tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.

3. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.

3.2. A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise das informações apresentadas no ato da inscrição.

3.3. **O resultado da Análise Curricular será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.**

3.4. **O PERÍODO DE RECURSO DA NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR SERÁ DE ATÉ 24 (Vinte e quatro) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA MESMA.**

3.5. Será eliminado:

a) O candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na avaliação curricular;

b) Que no cadastro realizado no site do ISAC não conter as informações mínimas **descritas nos itens**

2.1 e 2.5.

3.6. Da somatória de pontos da análise curricular:

ANALISTA DE SUPRIMENTOS		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS



CURSO TÉCNICO OU SUPERIOR CURSANDO EM LOGISTICA OU ADMINISTRAÇÃO OU FARMÁCIA OU ÁREAS AFINS	CURSOS COMPLEMENTARES (LOGÍSTICA OU ALMOXARIFADO) 10 pontos para cada curso – máximo de 30 pontos	30
	CURSOS EM GESTÃO DE ESTOQUE	10
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de COMPRADOR / ESTOQUISTA / ALMOXARIFE / FARMACEUTICO E AREAS AFINS / - máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

FARMACÊUTICO (A) HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de farmacêutico Hospitalar - máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA CREDITO ATIVO E REGULAR	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Fisioterapeuta Hospitalar- máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	



TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UTI		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA EM UTI (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Técnico de Enfermagem - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 20 pontos	20



CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL CREDITO ATIVO E REGULAR	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Terapeuta Ocupacional - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

4. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS.

4.1. Técnica de entrevista comportamental e técnica, com foco em competências comportamentais e técnicas, baseada em estudos mensurados por autores na área. Será realizada pela equipe de Recursos Humanos do Processo Seletivo e/ou demais profissionais que sejam designados pelo ISAC.

4.2. **SERÃO CONVOCADOS PARA ENTREVISTAS OS 10 (DEZ) PRIMEIROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E ASSIM SUSCETIVAMENTE CONFORME NECESSIDADE.**

4.3. O resultado da Entrevista Comportamental e Técnica será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.

4.4. **A ENTREVISTA SERÁ REALIZADA PELO GOOGLE MEET.**

Para Cálculo da Média Final para os classificados:

- a) ANÁLISE CURRICULAR (Etapa 2 = E2) PESO 1;
 - b) ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS (Etapa 3 = E3) PESO 2
- $(\text{Nota E2} \times \text{Peso1}) + (\text{Nota E3} \times \text{Peso2}) = \text{XX pontos} / 3 = \text{média final.}$

Serão aprovados no processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota na média final igual ou maior que 6,0 (seis pontos).

4.5. O resultado da Entrevista Comportamental e Técnica será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.

Os candidatos que obtiverem as maiores notas na média final, conforme descrito no item 5 do Edital 009/2020 serão convocados em ordem decrescente para assunção do cargo conforme demanda da empresa e número de vagas abaixo relacionadas:

5. DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

5.1. Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:

CARGO	HORÁRIO	SALÁRIO
ANALISTA DE SUPRIMENTOS	Horário Comercial Seg – a Sexta	<ul style="list-style-type: none"> ✓ R\$ 2.616,68 ✓ Insalubridade de 40% ✓ Vale alimentação R\$ 20,00 por plantão ✓ Alimentação na empresa
FARMACÊUTICO (A)	Escala 12x36	<ul style="list-style-type: none"> ✓ R\$ 3.919,34 ✓ Vale alimentação R\$ 20,00 por plantão ✓ Insalubridade de 40% ✓ alimentação na empresa
FISIOTERAPEUTA	Escala – 30 Horas Semanais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ R\$ 3.080,48 ✓ Insalubridade de 40% ✓ Vale alimentação R\$ 20,00 por plantão ✓ alimentação na empresa
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UTI	Escala 12x36	<ul style="list-style-type: none"> ✓ R\$ 1.047,90 ✓ Insalubridade de 40% ✓ Gratificação UTI de 20% ✓ Vale alimentação R\$ 20,00 por plantão ✓ alimentação na empresa
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		<ul style="list-style-type: none"> ✓ R\$ 1.047,90 ✓ Insalubridade de 40%



	Escala 12x36	✓ Vale alimentação R\$ 20,00 por plantão ✓ alimentação na empresa
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Segunda a sábado 04 horas por dia	✓ R\$ 3.080,48 ✓ Insalubridade de 40% ✓ Vale alimentação R\$ 20,00 por plantão ✓ Alimentação na empresa

6. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

6.1. ANALISTA DE SUPRIMENTOS

6.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino técnico ou superior cursando em logística ou administração ou farmácia ou áreas afins.

6.1.2. Atribuições:

Analisa os processos de compras, armazenagem e movimentação de materiais e medicamentos; participa na criação de métodos e processos e no controle da área de suprimentos; recebe e confere a entrada de mercadorias de materiais e Medicamentos, controla estoques, garante estoque mínimo de segurança, realiza o abastecimentos das farmácias locais.

6.1. FARMACÊUTICO (A)

6.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação Completa em Farmácia;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia- CRF.

6.1.2. Atribuições:

Avaliar o fornecedor e transporte, garantindo temperatura adequada e volumes sem violação; Dispensar os medicamentos específicos para o agravo em questão, para os clientes internos; integrar o serviço às rotinas de distribuição de medicamentos, artigos médico-hospitalares adotados pela Unidade; assegurar que os medicamentos sejam entregues ao cliente certo, na dose certa prescrita e na quantidade desejada; fornecer orientações aos profissionais sobre o uso correto dos medicamentos; identificar desvios de qualidade nos medicamentos, e artigos médico-hospitalares; monitorar, o aparecimento de reações adversas na utilização dos medicamentos, e artigos médico-hospitalares; coordenar internamente a



elaboração dos protocolos de utilização de medicamentos específicos para o Serviço da Unidade; participar de discussões técnicas ou administrativas com as autoridades sanitárias, sempre que solicitado; criar um banco de dados para estudar o consumo dos medicamentos específicos para o agravo em questão; monitorar todos os gastos referentes ao serviço, produzindo relatórios gerenciais periódicos e no encerramento do Serviço; realizar e divulgar estudos relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; zelar pela conservação e integridade do patrimônio institucional utilizado pelo serviço; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional ou sanitária; cumprir o Código de Ética Profissional; atuação da farmácia clínica e atenção farmacêutica; controle diário de medicamentos de controle específico, portaria Nº 344/98; conferência mensal de carro de parada; controle de temperatura e umidade do ambiente; controlar o estoque dos medicamentos específicos para o agravo em questão, atentando-se o quantitativo recebido correspondente à demanda do serviço; promoção de palestras.

6.2. FISIOTERAPEUTA

6.2.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação Completa em Fisioterapia;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.

6.2.2. Atribuições:

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

6.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- c) Experiência mínima de 06 meses na função.

6.1.2. Atribuições:



Realizar cuidados de enfermagem na Instituição em nível técnico de maneira humanizada, ética e com embasamento teórico; Prestar assistência integral ao cliente, sob supervisão do enfermeiro; Realizar cuidados intensivos em pacientes; Auxiliar o enfermeiro na assistência ao cliente grave; Preparar e administrar as medicações específicas; Assistir e passar plantão de forma sistematizada; Aferir Sinais Vitais; Manusear e manter higienizados os equipamentos médicos hospitalares e local de trabalho; Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamentos; Trabalhar com segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI) adequadamente em todos os procedimentos e seguir protocolos institucionais; Comunicar ao enfermeiro supervisor qualquer intercorrências relacionada ao setor; Participar de treinamentos e reuniões sempre que solicitado; Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos da unidade; Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme solicitações do gestor imediato; Cumprir Programa Nacional de Segurança do Paciente conforme PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013; Cumprir normas e rotinas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, implantado de acordo com PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998; Executar outras atividades inerentes ao cargo, conforme solicitações do gestor imediato.

6.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

6.3.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

6.3.2. Atribuições:

Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais, quando solicitado e necessário; prestar cuidados de enfermagem na unidade; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; uso de uniforme, bem como seu zelo, levando em consideração assiduidade; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; participar dos procedimentos pós-morte; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; comunicar a coordenação de enfermagem e ao enfermeiro da equipe, falta, atrasos e atestados; uso de EPI'S em todos os procedimentos, prática da Norma Regulamentadora do Ministério do trabalho 32, uso obrigatório da inscrição do COREN; natureza e nível de complexidade



associadas ao ambiente organizacional; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

6.4 TERAPEUTA OCUPACIONAL

6.4.1 Requisitos Mínimos:

- b) Ensino superior em Terapia Ocupacional Completo
- c) Crefito Ativo e Regular

6.4.2 Atribuições:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização; processos de avaliação em terapia ocupacional (condições físicas, psíquica e social); práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins; desenvolvimento humano; processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; adesão ao tratamento e adaptação; orienta familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente; terapia ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto; atividades de vida diária e de vida prática e adaptações no contexto hospitalar; alívio da dor e sintomas desconfortáveis; cuidados paliativos e demais atividades pertinentes a área.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos.

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

7.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.

7.4. Quando da divulgação do resultado será informado data, local, hora e quais documentos devem ser apresentados, para que os classificados dentro do número de vagas, e apresente a documentação necessária para contratação, sob pena, de perda da vaga.



7.5. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da divulgação do resultado, perderá a vaga;

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Para fins de comprovação da formação educacional relacionado no ato da inscrição o candidato deverá apresentar no ato da apresentação dos documentos as comprovações originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, que informou no ato da inscrição.

8.2. Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.

8.3. Para fins de comprovação de experiência profissional relacionado no ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho com data de vigência ou declaração do local em que prestou os serviços e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

8.4. Durante o período de inscrição os candidatos poderão ter suas dúvidas sanadas exclusivamente pelo e-mail rhtocantins@genesigenteegestao.com com o título DÚVIDAS.

8.5. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá enviar e-mail rhtocantins@genesigenteegestao.com solicitando sua classificação e nota, com o seguinte título: CARGO – NOME DO CANDIDATO – NOTA

8.6. Os recursos deverão ser solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

9. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;



9.2. Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

9.3. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

9.4. Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do Processo Seletivo deverão informar no e-mail rh@cantins@genesisegestao.com Contendo nome do candidato e cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no site, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.2. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

10.3. O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.

10.4. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da empresa e na data a ser informada pelo ISAC.

10.5. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

10.6. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato por prazo DETERMINADO.



10.7. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão contratados para trabalharem na UTI COVID – 19 no Hospital Geral de Palmas conforme necessidade das unidades no prazo de 06 (seis) meses após o resultado final deste processo seletivo. Os candidatos aprovados em Processo Seletivo exclusivo para Pessoa com Deficiência poderão ser convocados para assumir vaga de emprego não respeitando a classificação deste edital, visando garantir o cumprimento da cota de deficiência conforme preconiza a lei de cotas de deficiente.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO: AS DATAS DIVULGADAS NESTE EDITAL PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME NÚMERO DE INSCRITOS E/OU NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO.

ATIVIDADE	DATAS E LOCAIS	RESULTADOS
Publicação do Edital	Dia 23/10/2020 no site do ISAC – www.isac.org.br	---
Período de Inscrição	De 23 a 25/10/2020 no site www.isac.org.br	---
Resultado da etapa de Inscrição e Análise curricular	A ser divulgado no site ISAC.	No dia 28/10/2020 a ser divulgado no site do ISAC.
Convocação para a Realização da Etapa da Entrevista por competência	A ser divulgado no site ISAC.	No dia 28/08/2020 a ser divulgado no site do ISAC.
Resultado da etapa da Entrevista por competência	A ser divulgado no site ISAC.	Após 2 dias uteis ao término das entrevistas.
Convocação para Contratação	A ser divulgado no site do ISAC	Conforme necessidade de contratação da Organização Social.
Apresentação da Documentação	A ser entregue na unidade informada na Convocação para Contratação	Conforme demanda da unidade



ISAC
Instituto Saúde e Cidadania

Setor Comercial Sul Quadra 09 Bloco C Torre C
Ed. Parque Cidade Corporate Sala 1001, Asa Sul
70308-200 Brasília DF

Palmas, 23 de outubro de 2020.

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC



ISAC

Instituto Saúde e Cidadania

